



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

CGC/MF 01 614 826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR N.º 195/2.003, 29 DE JULHO DE 2.003.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir "crédito especial" no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) e dá outras providências.

Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA, Prefeito Municipal de Paulistânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir o CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$ 33.000,00 (Setenta mil reais); que terá a seguinte classificação:

6 – Crédito Especial.

6.2.03 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

4.4.90.52.20 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 33.000,00

6.20305.604 – Código do CPD / 12.361.0004.2.011 - Função Programada

ARTIGO 2º - O presente "CRÉDITO ESPECIAL" será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, a realizar através de Leilão Público n.º 02/2003, este crédito visa aquisição de veículo para atendimento do transporte escolar para alunos do ensino fundamental.

ARTIGO 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Registre-se e afixe-se.

Paulistânia, 29 de julho de 2.003.

Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paulistânia - S.P.
Esta lei complementar foi registrada sob nº 195, as fls. 08
do Livro de Registro de Leis Complementares.
Paulistânia, aos 29 de julho de 2003